



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI Nº 17/2004 DE 15 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA
ELÉTRICA-DAEE, ÓRGÃO VINCULADO A
SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS
HÍDRICOS E SANEAMENTO DO ESTADO DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA
ELÉTRICA-DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e
Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando execução de serviços para
recuperação de poço tubular profundo, no município.

Artigo 2º)- O valor dos serviços foi estimado em R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da
seguinte forma:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira;
- eventuais complementações correrão a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 3º)- Os serviços serão executados por administração direta
ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

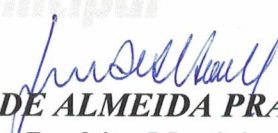
Cep: 17 230-000



Artigo 5º)- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

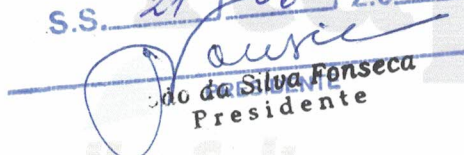
Artigo 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de junho de 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 21 / 06 / 2004


João da Silva Fonseca
Presidente

A requerimento verbal do nobre vereador
João Antonio Domico Soto
aprovado por, unanimidade o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 21 / 06 / 2004


PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 21 / 06 / 2004


PRESIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.220-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 022/2004
PROJETO DE LEI Nº 017/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando execução de serviços para recuperação de poço tubular profundo, no município.

Artigo 2º)- O valor dos serviços foi estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira;
- eventuais complementações correrão a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí.

Artigo 3º)- Os serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º)- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



Câmara Municipal de Itapuí

Praga da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 250-000

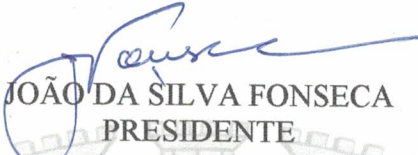
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

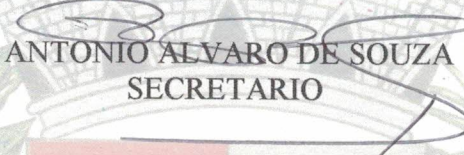
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de abril de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO





Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



LEI Nº 2.089

DE 22 DE JUNHO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA
ELÉTRICA-DAEE, ÓRGÃO VINCULADO A
SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS
HÍDRICOS E SANEAMENTO DO ESTADO DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

*Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA
ELÉTRICA-DAEE, órgão vinculado a Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e
Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando execução de serviços para
recuperação de poço tubular profundo, no município.*

*Artigo 2º)- O valor dos serviços foi estimado em R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da
seguinte forma:*

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de águas e Energia Elétrica a título de contribuição financeira;
- eventuais complementações correrão a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapuí.

*Artigo 3º)- Os serviços serão executados por administração direta
ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.*

*Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.*



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



Artigo 5º)- Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 de junho de 2004.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEIO
Diretor